



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 4/2011 – CMA)  
Autor: Vereador Paulo Alves da Silva

### **LEI Nº. 2.288 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012**

**SÚMULA:** Concede declaração de Utilidade Pública à APBANA – Associação dos Produtores de Bananas de Andirá e Região, CNPJ nº. 09.002.212/0001.

A **Câmara Municipal de Andirá**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica concedida Declaração de Utilidade Pública Municipal à APBANA – Associação dos Produtores de Bananas de Andirá e Região, CNPJ nº. 09.002.212/0001-82, com sede á Rua Minas Gerais, 184 – Sala do Sindicato Rural Patronal de Andirá, nesta cidade de Andirá – Paraná.

**Art. 2º** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a entidade beneficiada:

I – não requerer perante o Município a expedição do necessário alvará de licença, válido por 2 (dois) anos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva lei;

II – não requerer a renovação de sue alvará no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento;

III – substituir os fins estatutários ou se negar a prestar os serviços nele compreendidos;

IV – alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar á Câmara Municipal de Andirá, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da lei respectiva.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação , e revoga as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2012, 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
Prefeito Municipal